



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

LEI N.º 4.146, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III, Quadro de Pessoal “A”, Quadro de Cargos de Provimento efetivo – Carreira e Classes, para o cargo de servente e copeiro, vigia e técnico de informática, passando a vigorar o seguinte:

Servente Copeiro	EF	03	40	SVE. 10	SVE. 10 A 14	SVE. 15 A 19	SVE. 20 A 24	SVE 25 A 29
Vigia	EM	03	40	SVE. 13	SVE. 13 A 17	SVE. 18 A 22	SVE. 23 A 27	SVE 28 A 32
Técnico em Informática	EM	01	30	SVE. 28	SVE. 28 A 32	SVE. 33 A 37	SVE. 38 A 42	SVE. 43 A 47

Obs: EF (Ensino Básico); EM (Ensino Médio).

Art. 2º - Os atuais servidores efetivos e ativos ocupantes do cargo de servente e copeiro, vigia e técnico em informática serão enquadrados na nova carreira levando-se em consideração o tempo de serviço público, quando cada símbolo de vencimento representará 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§1º - A próxima progressão levará em conta o tempo remanescente para completar o próximo símbolo, levando-se sempre em consideração que cada símbolo corresponde a 02 (dois) anos de efetivo exercício.

§2º - Se o atual símbolo de vencimento do servidor for superior ao do reequadramento, esse prevalecerá.

Art. 3º As atribuições do cargo de Técnico em Informática descritas no Anexo III – Tabela “a” da Lei Municipal nº 3.007/2010 passarão a ser as seguintes:

“Desenvolver atividades de suporte técnico e manutenção de equipamentos (hardware) de informática distribuídos em todos os estabelecimentos da Câmara, como substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Prestar suporte técnico e treinamento aos usuários de computadores, nos aspectos de hardware e software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Planejar e supervisionar a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais, procedendo às modificações ou desenvolvendo novos sistemas quando necessário, visando o atendimento das necessidades das áreas usuárias. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Prestar assistência na administração da rede de computadores e dos servidores de rede. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção dos servidores e das redes de computadores. Implementar mecanismos de segurança da tecnologia da informação que visam garantir a segurança dos dados armazenados nos servidores, prezando pela confidencialidade, confiabilidade, integridade e disponibilidade dos dados. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de backups de softwares e administrar cópias de segurança geradas pelas rotinas de backup. Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, relativos a instalações e manutenções de equipamentos de telecomunicações e de circuitos de videomonitoramento. Desempenhar outras atividades correlatas à sua função.”

Art. 4º Ficam criadas, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Congonhas, as funções de confiança a seguir discriminadas, com provimento exclusivo para servidores efetivos e estáveis do Legislativo:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Subgerente Administrativo	- Coordenar os trabalhos operacionais da gerência administrativa da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência administrativa. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência.	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.
Subgerente de Recursos Humanos	- Coordenar os trabalhos operacionais da gerência de recursos humanos da Câmara, sob a supervisão do gerente administrativo. - Ser o interlocutor entre o nível estratégico da gerência com o nível operacional, trabalhando no nível tático das ações. - Distribuir tarefas e atribuições para os servidores e demais colaboradores subordinados à gerência de recursos humanos. - Exercer outras tarefas correlatas de coordenação e assessoramento da gerência.	30 horas semanais	Ensino Superior Completo	Gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base do cargo efetivo do nomeado.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010 e produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de janeiro de 2023.


IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas